

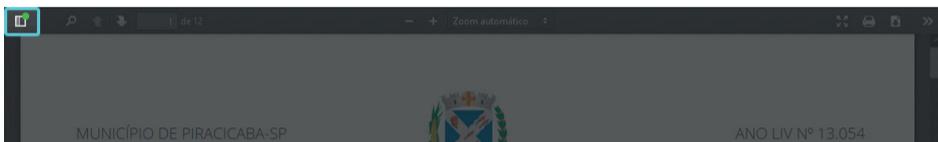


DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 08 de julho de 2021

Novidade: navegação por marcadores (*bookmarks*)

Siga os passos indicados nas capturas de tela abaixo para navegar diretamente para suas áreas de interesse dentro do Diário Oficial.



PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 4.051, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Institui e nomeia Comissão de Seleção de Propostas de Organizações Sociais e Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Contratos com as referidas organizações já qualificadas neste Município, para firmar Contrato de Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Piracicamirim, através da Secretaria Municipal de Saúde.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e na Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2.008 e suas alterações, que dispõem sobre a qualificação de entidades como organizações sociais,

RESOLVE

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, a Comissão para Seleção da melhor proposta técnica e financeira para firmar contrato de gestão com Organização da Sociedade Civil, qualificada no âmbito da Administração Pública Municipal, para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas as condições e critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2021 (saúde).

§ 1º Nomear para compor a Comissão de que trata o caput deste artigo, os seguintes membros: Luis Fernando de Lima Nunes Barbosa, Dayane Fernanda dos Reis Silveira, Moisés Francisco Baldo Taglietta, Tatiana do Prado Lima Bonini e Gustavo Laposta de Aguiar, titulares, Anay Gomes Ferrer, Carlos Eduardo Tavares, Karina Correa Contiero, Gislene Nicolau Milla e Antonio Carlos Armelino, suplentes.

§ 2º Para subsidiar os trabalhos da Comissão ora instituída, poderá ser solicitado assessoramento técnico de especialista que não seja membro dessa Comissão, da respectiva política pública objeto do processamento e julgamento.

§ 3º A Comissão ora nomeada desempenhará suas funções a contar da publicação desta Portaria até a assinatura do respectivo contrato de gestão.

§ 4º A Comissão solicitará auxílio e providência, quando houver necessidade de tomada de decisões que ultrapasse suas competências.

Art. 2º Instituir a Comissão de Avaliação e Acompanhamento de contratos firmados com Organizações da Sociedade Civil, através da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Nomear para compor a Comissão de que trata o caput deste artigo, sob a presidência da primeira, os seguintes membros: Rafaela Mossarelli Penedo, Ronald Ricci Júnior, Maria Cristina Marcos Colonnese, Maria Elisa Botene Usberti e Flávia de Sá Molina, titulares, Paulo Eduardo Seade Serra, Solange Ap. Mizuki Kagawa Ferrarezi, Maria Clara Segredo Correr, Ivaniara Benedita Avancini e Astrid Giorgia Marchini Zanatta, suplentes.

§ 2º A Comissão ora nomeada deverá apresentar parecer, por escrito, assinado por todos os seus membros.

Art. 3º Os membros das Comissões ora nomeados, não serão remunerados, sendo seus trabalhos considerados como prestação de relevante serviço público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de julho de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FILEMON DE LIMA SILVANO
Secretário Municipal de Saúde

FÁBIO FERREIRA DE MOURA
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 9.573, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Institui o "Retiro JUBRAC - Juventude Unida da Igreja O Brasil Para Cristo", no Calendário Oficial de Eventos do Município.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 5 7 3

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o "Retiro JUBRAC - Juventude Unida da Igreja O Brasil Para Cristo", realizado nas dependências da Escola Municipal João Otávio de Mello Ferraciú e comemorado, anualmente, na semana do Carnaval.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 1º de julho de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DORIVAL JOSÉ MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

FÁBIO FERREIRA DE MOURA
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Vereador Acácio Geraldo Souza de Godoy.

LEI Nº 9.574, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a oficialização da denominação da Avenida Américo Brasiliense, no bairro Vila Rezende, neste Município.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 5 7 4

Art. 1º Fica denominada de "Avenida Américo Brasiliense" - Município Paulista, a via pública com início na Avenida Barão de Valença e término na Rua Maria Maniero, no bairro Vila Rezende, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 1º de julho de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FÁBIO FERREIRA DE MOURA
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autoria do projeto: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.



LEI Nº 9.575, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o mês denominado como "Abril Azul".

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 5 7 5

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o mês "Abril Azul", evento dedicado a ações de conscientização sobre o Autismo.

Art. 2º O evento a que se refere esta Lei, tem como objetivos ampliar os conhecimentos sobre o assunto, promover a inclusão social da pessoa portadora de Autismo e combater o preconceito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 1º de julho de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FÁBIO FERREIRA DE MOURA
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Vereador André Gustavo Bandeira.

LEI Nº 9.577, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominações de vias públicas do loteamento Jardim Matilde - 2ª parte, no bairro Vila Fátima, neste Município e revoga a Lei nº 4.641/99.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 5 7 7

Art. 1º As Ruas do loteamento Jardim Matilde - 2ª parte, no loteamento Vila Fátima, neste Município, passam a vigorar com as seguintes redações:

- I - Rua 01 (um) "Rua Mathilde Viliotti Stolf", Cidadã Prestante;
II - Rua 02 (dois) ... "Rua Ernesto Viliotti", Cidadão Prestante;
III - Rua 03 (três) ... "Rua Carolina Stolf Moretti", Cidadã Prestante;
IV - Rua 04 (quatro) ... "Rua Alcides Stolf", Cidadão Prestante.

Art. 2º Revoga expressamente a Lei nº 4.641, de 10 de maio de 1999.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 1º de julho de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FÁBIO FERREIRA DE MOURA
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autoria do projeto: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

LEI Nº 9.576, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Altera dispositivo da Lei nº 8.572/16, que "dispõe sobre oficialização de denominações de vias existentes nos bairros Centro, Cidade Alta, Cidade Jardim, Clube de Campo, Higienópolis, Jardim Elite, São Dimas, São Judas e Vila Independência, neste Município, revoga o Decreto 1.875/74 e as Leis nº 95/49; nº 725/58; art. 12 da nº 1.793/70; Incisos IX e X do art. 3º e Inciso VIII do art. 13, da Lei nº 6.377/08" e revoga a Lei nº 9.117/19.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 5 7 6

Art. 1º O inciso XXXI do art. 1º, da Lei nº 8.572, de 11 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XXXI - "Rua Visconde do Rio Branco", a via pública situada entre as Ruas Manoel Ferraz de Arruda Campos e Bernardino de Campos, com início na Rua Campos Salles, seguindo até encontrar a Avenida Saldanha Marinho, no bairro São Judas, deste ponto segue até a Avenida Independência, no bairro Cidade Alta, deste ponto segue até encontrar a Avenida Antonio Fazanaro, no bairro Higienópolis;" (NR)

Art. 2º Revoga expressamente a Lei nº 9.117, de 20 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 1º de julho de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FÁBIO FERREIRA DE MOURA
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autoria do projeto: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Retificação de publicação

DECRETO Nº 18.791, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 150.000,00.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.519, de 16 de dezembro de 2020, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, nos termos do art. 2º, c/c o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 2º do art. 167, da Constituição Federal de 1988,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 08 08011 1545100391256 449051 Obras e Instalações: R\$ 150.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de junho de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ARTUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

FÁBIO FERREIRA DE MOURA
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Informática | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



DECRETO Nº 18.800, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Nomeia membros para compor a Comissão de Dação em Pagamento, instituída através da Lei nº 3.868/94 e revoga os Decretos nº 17.267/2017 e nº 17.731/2017.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.868, de 01 de novembro de 1994,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados Roberto dos Santos Ribeiro, Andréa Marques Penteadó Guidolim e Keila Cristina Viana Barbosa, representantes da Prefeitura Municipal de Piracicaba e Luana Rubia Dornelas Garcia Pessoa, representante da Câmara de Vereadores de Piracicaba, para compor a Comissão de Dação em Pagamento.

Parágrafo único. A Comissão ora nomeada será secretariada por João Pedro Zamoner Marques de Souza, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Os membros ora nomeados não perceberão qualquer tipo de remuneração pelos trabalhos desenvolvidos, sendo os mesmos considerados de relevância para o Município.

Art. 3º Ficam expressamente revogados os Decretos nº 17.267, 01 de novembro de 2017 e nº 17.731, de 14 de janeiro de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de julho de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ARTUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

FÁBIO FERREIRA DE MOURA
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 18.801, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, da empresa Oji Papéis Especiais Ltda., bens que especifica.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, da empresa OJI PAPÉIS ESPECIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 11.547.756/0001-71, bens especificados em Ata, Laudo de Avaliação, Termo de Doação e Nota Fiscal, que integram o presente Decreto, os quais perfazem um total de R\$ 47.779,97 (quarenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Parágrafo único. Os bens de que trata o caput do presente artigo serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de julho de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DORIVAL JOSÉ MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

FILEMON DE LIMA SILVANO
Secretário Municipal de Saúde

FÁBIO FERREIRA DE MOURA
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, no Núcleo de Apoio Administrativo, Rua Antonio Correa Barbosa, nº 2233 – 7º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 3.949/17, alterada pela de nº. 3.986/18, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberar os trabalhos de avaliação de bens permanentes móveis e bens de consumo, ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO da OJI PAPÉIS ESPECIAIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº. 11.547.756/0001-71, conforme segue: Sete bombas de infusão, modelo para equipo universal, SP750, Medmax, no valor unitário de R\$ 6.345,71 (Seis Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos), e o valor total de R\$ 44.419,97 (Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Noventa e Sete Centavos); Seiscentos equipos para bomba, modelo universal, no valor unitário de R\$ 5,60 (Cinco Reais e Sessenta Centavos), e o valor total de R\$ 3.360,00 (Três Mil Trezentos e Sessenta Reais); Perfazendo o total de bens doados em R\$ 47.779,97 (Quarenta e Sete Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos); tendo como destino a Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Mariana Barbosa dos Santos, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis,

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Elisângela Janglossi Faganello
Membro

Mariana Barbosa dos Santos
Membro Secretário

OJI PAPÉIS ESPECIAIS



Piracicaba, 14 de junho de 2021.

Para a Prefeitura do Município de Piracicaba

À Vossa Excelência,
Senhor Luciano de Almeida
Prefeito

A Oji Papéis Especiais Ltda, inscrita sob CNPJ 11.547.756/0001-71, com sede à Via Comendador Pedro Morganti, 3393, bairro Monte Alegre, em Piracicaba/SP, oficializa a doação de equipamentos médicos para ajuda no combate à covid-19 neste município, conforme descrito abaixo.

Quantidade	Descrição do material
07	Bombas de infusão 7 bombas de infusão Equipo Universal - SP-750 Medmax
600	Equipos

Cordialmente,

Agostinho Monsserocco Junior
Presidente
Oji-Papéis Especiais



OJI PAPEIS ESPECIAIS LTDA
Via Comendador Pedro Morganti 3393
Monte Alegre - Piracicaba - SP
CEP: 13403-900
TEL: 19 2106 9200 FAX: 19 2106 9619

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000255643 - FL 1/1
SÉRIE 1

CHAVE DE ACESSO: 3521.0611.5477.5600.0171.5500.1000.2556.4315.1086.4164
Protocolo de Autenticação: 13521065893807 14.06.2021 11:51:33

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
R. ANTONIO CORREA BARBOSA 2233
PIRACICABA

CHAVE DE ACESSO: 46.341.038/0001-29
MUNICÍPIO DE PIRACICABA
R. ANTONIO CORREA BARBOSA 2233
PIRACICABA

DATA DE EMISSÃO: 14.06.2021
DATA DA SAÍDA/ENTRADA: 14.06.2021
HORA DA SAÍDA/ENTRADA: 11:51:33

VALOR DO ICMS: 47.779,97
VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 47.779,97

COD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCMESH	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V.UNITARIO	VALOR TOTAL	BC DO ICMS	V. ICMS	V. IPI	SUBST. T. SUPR.
185639	EQUIPO	9018.90.10	590	5910	LN	600,000	3.360,00	3.360,00	604,80	0,00	18,000
185638	BOMBA DE ENFUSÃO	9018.90.10	590	5910	PC	7,000	4.345,70000	44.419,70	7.995,36	0,00	18,000

FATURADO
14 JUN 2021
OJI PAPEIS ESPECIAIS LTDA
Piracicaba-SP

DECRETO Nº 18.802, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Piracicaba - COMDER, criado pela Lei Municipal nº 6.957/2010 e revoga o Decreto nº 17.820/2019.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.957, de 22 de dezembro de 2010,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados Aline Meme Gallo e Paulo Antonio de Moraes Júnior, titular e suplente, respectivamente, representantes da Câmara Municipal de Piracicaba; Evelise Moncaio Moda e Natália Gebrim Doria, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; Adriano Siance Guerreiro e Josiane Meire Toloti, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Henrique Bellinaso e Tiago José Cavalheiro, titular e suplente, respectivamente, representantes do Escritório de Desenvolvimento Rural de Piracicaba (CATI), da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo; Tiago Silva e José Rodolfo Penatti, titular e suplente, respectivamente, representantes do Sindicato Rural de Piracicaba e Região; Felipe Augusto Polizel e Jacob Alcides Bortoletto, titular e suplente, respectivamente, representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piracicaba e Saltinho; Francisco José Severino e Rui Fernando Adorno, titular e suplente, respectivamente, representantes dos Plantadores de Cana do Estado de São Paulo (COPLACANA); Silvio Viel e Nelson Nivaldo Penatti, titular e suplente, respectivamente, representantes da Associação dos Fornecedores de Cana do Estado de São Paulo (AFOCAPI); Ana Beatriz Anti e Marco Antonio Neves Martins, titular e suplente, respectivamente, representantes do Escritório de Defesa Agropecuária de Piracicaba (EDA), da Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo; Thiago Canello Franceschini e Josué Uliana, titular e suplente, respectivamente, representantes da Agência do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística de Piracicaba (IBGE); Cláudio Roberto Segatelli e Erreinaldo Donizeti Bortolazzo, titular e suplente, respectivamente, representantes da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz (ESALQ-USP); Pedro Eugênio Adamo e Adenilson da Silva Teles, titular e suplente, respectivamente, representantes da CEASA de Piracicaba, pertencente à Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (CEAGESP); Francisco Scaglia Linhares e Thiago Araújo Mastrangelo, titular e suplente, respectivamente, representantes do Centro de Energia Nuclear na Agricultura (CENA); Raquel Castelluci Caruso Sachs e Vera Lúcia Pimentel Salazar, titular e suplente, respectivamente, representantes da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios - Pólo Regional Centro-Sul (APTA); Marcelo Fernando Ferezini, Vanderlei Sanches Baesteiro, Pedro Ildeberto Polizel, Joel Cardoso de Oliveira e Milton Stenico, titulares, Silvio Kazuak Onish, Flávia Ariane Rossati Sanches, Noedir Pereira Granja, Júlio César Pupim e Daniel Christofoletti, suplentes, representantes de grupos de produtores rurais, legalmente constituídos do município de Piracicaba; Felipe José Gerignoni, Ricardo Cervera e Ademir de Lucas, titulares, João Rafael Pereira, Priscila Terrazzan Callegari e Fernanda Correa de Moraes, suplentes, representantes de instituições não governamentais, que trabalham com propósitos de desenvolvimentos rural sustentável ou conservação dos recursos naturais, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Piracicaba, criado pela Lei Municipal nº 6.957, de 22 de dezembro de 2010.

Art. 2º Os integrantes do referido Conselho não perceberão remuneração a qualquer título, sendo seus trabalhos considerados de relevância para o Município.

Art. 3º O mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º Fica expressamente revogado o Decreto nº 17.820, de 02 de abril de 2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de julho de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

NANCY APARECIDA FERRUZZI THAME
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

FÁBIO FERREIRA DE MOURA
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 18.803, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 148.000,00.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.522, de 16 de dezembro de 2020 e no art. 16 da Lei nº 9.455, de 28 de setembro de 2020 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2021, assim discriminada:

Da dotação:

1) 16 16011 061800171085 449052 Equip. e Mat. Permanente: R\$ 148.000,00

Para as dotações:

1) 16 16011 0618100172084 449052 Equipam. e Material Permanente: R\$ 10.500,00
2) 16 16011 0618100172088 339039 Outros Serv. de Terceiros – P. J.: R\$ 137.500,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de julho de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ARTUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

SIDNEY MIGUEL DA SILVA NUNES
Comandante da GCMP

FÁBIO FERREIRA DE MOURA
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa





DECRETO Nº 18.805, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Altera mapa da Zona Especial Aeroportuária (ZEA), aprovado pela Lei Complementar nº 405/2019, modificado pela de nº 418/2020.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 79, da Lei Complementar nº 405, de 18 de dezembro de 2019, incluído pela Lei Complementar nº 418, de 15 de dezembro de 2020, que autoriza o Poder Executivo, a baixar alterações nos mapas da Zona Especial Aeroportuária (ZEA), caso novos aeródromos sejam aprovados ou alterados pelo Comando da Aeronáutica e/ou Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC);

CONSIDERANDO que a Portaria ICA nº 154/SAGA, de 10 de março de 2021, do Comando da Aeronáutica, do Ministério da Defesa, aprovou novo heliponto na Área Urbana no Município de Piracicaba, denominado "Heliponto Gabardo",

DECRETA

Art. 1º O Mapa 6C – Zona Especial Aeroportuária (ZEA) - Helipontos, constante do ANEXO I da Lei Complementar nº 405, de 18 de dezembro de 2019, modificada pela de nº 418, de 15 de dezembro de 2020, fica substituído pelo anexo respectivo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de julho de 2021.

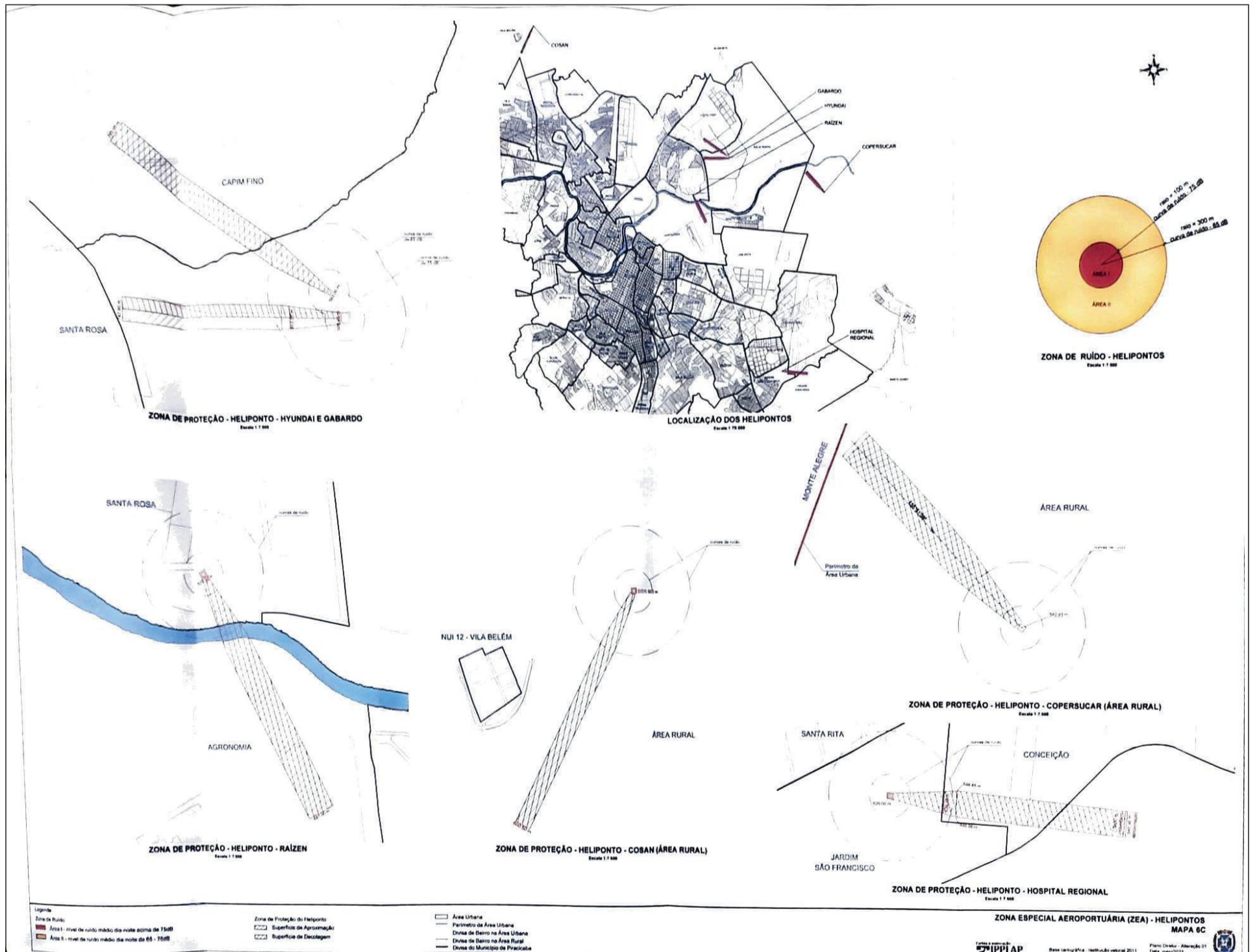
LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DANIEL ROSENTHAL
Diretor Presidente do IPPLAP

FÁBIO FERREIRA DE MOURA
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa





PROJETO DE LEI

Introduz alterações na Lei nº 6.246/08 – consolidação das leis de interesse social, a fim de regulamentar os benefícios eventuais, previstos na Lei Federal nº 8.742/1993 e dá outras providências.

Art. 1º A Seção I, do Capítulo II, do Título IX da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2.008 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO II DOS PROGRAMAS EM GERAL

Seção I Dos Benefícios Eventuais da Assistência Social

Art. 279. Ficam regulamentados, nos termos desta Lei, os benefícios eventuais, previstos na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

§ 1º Entende-se por benefícios eventuais, as provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Orgânica da Assistência Social.

§ 2º Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação e das demais políticas públicas setoriais.

§ 3º Não são provisões da Política de Assistência Social os itens referentes às órteses e próteses, tais como: aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros, cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso, de acordo com o art. 1º da Resolução nº 39, de 9 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 280. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, devendo sua prestação observar:

- I - integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
- II - constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
- III - proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
- IV - adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
- V - garantia de qualidade de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
- VI - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
- VII - afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
- VIII – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- IX – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

Art. 281. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia e bens de consumo.

Art. 282. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Subseção I Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 283. São concedidos no âmbito do município de Piracicaba, nas situações de vulnerabilidade temporária, os seguintes benefícios eventuais:

- I – auxílio no pagamento de água e luz;
 - II – auxílio com alimentos;
 - III – auxílio com fornecimento de passagem individual intramunicipal;
 - IV – auxílio com fornecimento de passagens intermunicipais, interestaduais e para outra Federação.
- § 1º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Piracicaba (SMADS) baixar normas complementares à regulamentação dos benefícios eventuais, com remessa ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para apreciação e aprovação, por meio de Resolução publicada no Diário Oficial do Município, nos termos do §1º do art. 22 da Lei Federal nº 8.742/93 e suas alterações.
- § 2º Caberá à SMADS dispor sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais, que possibilitarão o acesso ao referido benefício, incluindo o local da sua prestação, equipe responsável e articulação da prestação do benefício eventual com programas de transferência de renda, serviços da rede socioassistencial e demais políticas públicas.

Art. 284. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 285. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
 - II – perdas: privação de bens e de segurança material;
 - III – danos: agravos sociais e ofensa.
- § 1º Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
- I – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
 - II – necessidade de passagem para outra unidade da Federação ou para outra Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária, a fim de contribuir para a função protetiva da família e a prevenção de agravos sociais;
 - III – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
 - IV – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
 - V – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua, crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
 - VI – ausência ou limitação temporária de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
 - VII - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 2º Será dada prioridade às gestantes de risco, à nutriz, pessoas acamadas, pessoas com deficiência e pessoas idosas, famílias que estão enquadradas nos critérios para serem beneficiárias de programas de transferência de renda e que aguardam a liberação para recebimento do benefício ou não estejam recebendo por outro motivo justificado ou inseridas no acompanhamento familiar.

§ 3º Farão jus aos benefícios as famílias que:

- I - estiverem cadastradas ou em processo de cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais;
- II - possuam prontuário atualizado nos serviços da Assistência Social;
- III - tiverem renda mensal per capita igual ou inferior a ¼ do salário-mínimo vigente no país;
- IV – tenham domicílio e residam no município de Piracicaba.

§ 4º Nos casos em que a família ou indivíduo não se enquadrem nos critérios estabelecidos nos incisos I a IV, do § 3º, retro, o técnico responsável pelo atendimento terá autonomia para a concessão de benefício por meio de justificativa por escrito.

Art. 286. O auxílio no pagamento de contas relativas ao consumo de água e/ou de energia elétrica poderão ser pagas integralmente, desde que haja disponibilidade financeira no orçamento da SMADS, conforme demanda de cada unidade.

§ 1º Somente serão pagas contas com a data de pagamento vencida.

§ 2º A família será atendida conforme metas e objetivos estabelecidos no Plano de Acompanhamento Familiar.

§ 3º Os valores constantes na conta de água e/ou de energia elétrica que sejam relativos a seguros, convênios de saúde, assinaturas, anúncios em jornais, contribuições tais como: “amigos do XV” ou quaisquer tipos de pagamentos de serviços que não o de consumo de água e/ou de energia elétrica deverão ser pagos pela família.

§ 4º Não serão pagas contas de água e/ou de energia elétrica que sejam referentes a prédios comerciais.

Art. 287. O benefício eventual para situações de vulnerabilidade temporária, na categoria de auxílio com alimentos será concedido na forma de, no máximo, 01 (uma) cesta básica de alimentos por família por mês.

Parágrafo único. O número de meses em que a família terá direito ao benefício será estipulado pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), não podendo exceder a 03 (três) meses no ano, salvo em casos em que haja extrema necessidade, mediante avaliação técnica.

Art. 288. O auxílio com fornecimento de passagem individual intramunicipal tem como objetivo auxiliar no deslocamento de famílias e deverá estar contemplado no Plano de Acompanhamento Familiar, de acordo com os objetivos nele previstos.

Parágrafo único. Excetua-se da regra prevista neste artigo, com relação à obrigatoriedade de Plano de Acompanhamento Familiar, a concessão de passagem individual intramunicipal nos casos pontuais emergenciais.

Art. 289. O auxílio com fornecimento de passagens intermunicipais, interestaduais e para outra Federação objetiva auxiliar no deslocamento de famílias e/ou indivíduos que estejam em risco e vivenciando situações de violação de direitos.

Art. 290. A concessão dos benefícios eventuais cabe aos técnicos responsáveis pelo atendimento à família, sejam elas usuárias dos serviços da Proteção Social Básica ou da Proteção Social Especial.

Subseção II Dos Recursos Orçamentários para Oferta de Benefícios Eventuais

Art. 291. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com benefícios eventuais deverão estar previstas nas peças orçamentárias e inseridas, anualmente, na Lei Orçamentária do Município.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,
Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "introduz alterações na Lei nº 6.246/08 – consolidação das leis de interesse social, a fim de regulamentar os benefícios eventuais, previstos na Lei Federal nº 8.742/1993 e dá outras providências".
Preliminarmente, cabe destacar que os benefícios eventuais estão previstos na Política Nacional de Assistência Social, tratando-se de um tipo de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir ou enfrentar situações provisórias de vulnerabilidades decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades.
Os serviços municipais que atuam na Política de Assistência Social em Piracicaba já operacionalizam os benefícios eventuais para atendimento de famílias e/ou indivíduos no enfrentamento de vulnerabilidades temporárias, no entanto, inexistente a regulamentação específica que inscreve este benefício como oferta obrigatória pelo Poder Público, com critérios e prazos definidos.
Os princípios dos benefícios eventuais estão em consonância com os Princípios da Assistência Social, conforme disposto no art. 4º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1.993 — Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que assim dispõe:
Art. 40 A assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.
Vale esclarecer, nesse sentido, que a regulamentação dos benefícios eventuais no âmbito do município se faz necessária para garantir a continuidade e a presteza na sua oferta, bem como para garantir repasses de recursos financeiros do Governo Estadual.
Cabe destacar que os benefícios eventuais estão normatizados pela Lei Federal nº 8.742/1993 e suas alterações — LOAS; pelo Decreto Federal nº 6.307/2007 e suas alterações e também há previsão a seu respeito na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 (NOB SUAS).
Hoje em nossa cidade, o que temos já em prática são os benefícios eventuais que se enquadram Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária que é concedido à família ou indivíduo, visando reduzir os riscos, perdas e danos, decorrentes de acontecimentos sociais imprevistos. Para tanto, deve estar integrado a serviços buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária. Desta forma, a presente proposição visa regulamentar os benefícios de situação de vulnerabilidade temporária, com concessão de auxílios para pagamento de água e luz, para alimentação, para fornecimento de passagem individual e intramunicipal e para fornecimento de passagens intermunicipais, interestaduais e para outra Federação.
Para atendimento ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal estamos encaminhando para análise dos Nobres Edis, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas.
Portanto, diante dos argumentos acima elencados e da necessidade de garantir em lei municipal a concessão desses benefícios assistenciais para nossa população mais vulnerável é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 01 de julho de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Análise de Impacto nº:
01 / 2021

Órgão Solicitante:
Procuradoria Geral

Documento:
Projeto de Lei de Benefícios Eventuais

Data da Elaboração:
01/Jul/2021

Assunto/Objetivo:
Introduz alterações na Lei nº 6.246/08 - consolidação das leis de interesse social, a fim de regulamentar os benefícios eventuais, previstos na Lei Federal nº 8.742/1993 e dá outras providências.

Tipo de Ação Governamental:
Criação, expansão ou aperfeiçoamento de Ação Governamental

Origem dos Recursos para o presente exercício:

Aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, com saldo disponível de R\$ 7.837.000,00;

Aumento da receita;

Superávit do exercício anterior.

Fontes de Financiamentos para os próximos exercícios:

Aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

Aumento da receita;

Superávit do exercício anterior.

Dotação Orçamentária (LOA 2021):

Órgão: Prefeitura
Secretaria: 090100 - Sec. Mun. De Assist. Social

Funcional Programática: 2.08.244.0013.2351

Fonte de Despesa: 101011000
Disponibilidade Orçamentária: R\$600.000,00

Competibilidade entre as Leis Orçamentárias:

A previsão no PPA consta na Ação nº.: 351
A previsão na LDO consta na Ação nº.: 351
A previsão na LOA consta na Ação nº.: 351



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Premissas e Metodologia de Cálculo

Projeto de Lei de Benefícios Eventuais	Exercícios		
	2021	2022	2023
Janeiro	50.000,00	66.666,67	68.966,67
Fevereiro	50.000,00	66.666,67	68.966,67
Março	50.000,00	66.666,67	68.966,67
Abril	50.000,00	66.666,67	68.966,67
Mai	50.000,00	66.666,67	68.966,67
Junho	50.000,00	66.666,67	68.966,67
Julho	50.000,00	66.666,67	68.966,67
Agosto	50.000,00	66.666,67	68.966,67
Setembro	50.000,00	66.666,67	68.966,67
Outubro	50.000,00	66.666,67	68.966,67
Novembro	50.000,00	66.666,67	68.966,67
Dezembro	50.000,00	66.666,67	68.966,67
Total anual	600.000,00	800.000,00	817.600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Demonstrativa do Cálculo

Detalhamento das Informações Orçamentárias e Financeiras	Exercícios		
	2021	2022	2023
01. Caixa Inicial (de 2020)	171.703.095,77	52.149.773,42	34.572.704,42
02. Passivos a Pagar (de 2020)	79.916.343,15	10.000.000,00	10.000.000,00
03. Disponibilidade Financeira (01 - 02)	91.786.752,62	42.149.773,42	24.572.704,42
04. Previsão da Arrecadação da Receita	1.527.861.500,00	1.626.407.000,00	1.705.221.000,00
05. Previsão da Realização da Despesa	1.527.861.500,00	1.626.407.000,00	1.705.221.000,00
06. Resultado Orçamentário (04 - 05)	0,00	0,00	0,00
07. Resultado Financeiro (03 + 06)	91.786.752,62	42.149.773,42	24.572.704,42
08. Impacto Orçamentário-Financeiro	600.000,00	800.000,00	817.600,00
09. Impacto Orçamentário (08 + 04)	0,0000%	0,0000%	0,0000%
10. Impacto Financeiro (08 + 03 + 04)	0,0370%	0,0479%	0,0478%
11. Compensação (aumento de receitas)	7.000.000,00	39.440.000,00	15.010.000,00
12. Compensação (diminuição de despesas)	0,00	0,00	0,00
13. Impactos Orçamentário-Financeiro já realizados	45.836.979,00	46.416.579,00	50.000,00
14. Resultado Final - Orçamentário	-39.436.979,00	-7.776.979,00	13.682.400,00
15. Resultado Final - Financeiro	52.349.773,62	34.372.794,42	38.255.104,42

Avaliação dos Indicadores das Metas e Resultados Fiscais Fixados	Exercícios		
	2021	2022	2023
16. Resultado Primário (LDO 2021)	-237.900,00	-621.000,00	-1.100.400,00
17. Resultado Primário após impactos elaborados	52.111.873,42	33.951.794,42	37.154.794,42
18. Comprometimento do Resultado Primário	Não	Não	Não
19. Receita Corrente Líquida (LDO 2021)	1.777.000.000,00	1.881.000.000,00	1.982.000.000,00
20. Limite Prudencial de 51,3% (RCL) das Despesas c/ Pessoal	911.601.000,00	964.951.000,00	1.016.766.000,00
21. Previsão das Despesas com Pessoal	889.317.000,00	962.247.500,00	1.008.917.400,00
22. Percentual da RCL das Despesas c/ Pessoal (21 + 19)	50,05%	51,16%	50,90%
23. Nova estimativa das Despesas c/ Pessoal	889.317.000,00	962.247.500,00	1.008.917.400,00
24. Percentual da RCL com novas Despesas c/ Pessoal (23 + 19)	50,05%	51,16%	50,90%
25. Situação do % da RCL com novas Despesas c/ Pessoal	Inferior ao limite	Inferior ao limite	Inferior ao limite

CONCLUSÃO

A nova despesa proposta possui saldo orçamentário suficiente, não causa desequilíbrio financeiro, não afeta as Metas Fiscais e não afeta significativamente as despesas com pessoal de forma a infringir a LRF, portanto, possui condições para efetivação.

Carolina de Moura Trindade
CAROLINA DE MOURA TRINDADE
Economista - Corecon-SP nº 34.732

Telma Trimer de Oliveira Pereira
TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Diretora de Administração Financeira

Artur Costa Santos
ARTUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



DECRETO Nº 18.807, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Qualifica como Organização Social o Instituto Bom Jesus, nos termos da Lei nº 6.246/08 e suas alterações.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos legais constantes da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2008 e suas alterações para qualificação da entidade como organização social, de acordo com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2021 – 88.191 desta Prefeitura Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social, o INSTITUTO BOM JESUS, associação civil com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.339.994/0001-51, com sede à Rua Constituição, nº 489, Bairro Centro, cidade de Cianorte/PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 08 de julho de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AUGUSTO MUZILLI JÚNIOR
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 18.808, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Qualifica como Organização Social o Instituto São Miguel Arcanjo, nos termos da Lei nº 6.246/08 e suas alterações.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos legais constantes da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2008 e suas alterações para qualificação da entidade como organização social, de acordo com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2021 – 88.202, desta Prefeitura Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social, o INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO, sociedade civil com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 29.816.118/0001-74, com sede à Avenida XV de Novembro, nº 1.438, Vila Nossa Senhora do Carmo, cidade de Araraquara/SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 08 de julho de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AUGUSTO MUZILLI JÚNIOR
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 18.810, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Prorroga a vigência da quarentena de que trata o Decreto nº 18.230/2020 e suas alterações e as medidas da FASE DE TRANSIÇÃO do Plano São Paulo, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), de que trata o Decreto nº 18.772/2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que através da Atualização do Plano São Paulo, o Governo do Estado de São Paulo estendeu o período de quarentena decretado até o dia 31 de julho de 2021, mantendo todo o Estado na FASE DE TRANSIÇÃO do Plano para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, que permite o retorno gradativo das atividades comerciais e de serviço,

CONSIDERANDO que as determinações municipais baixadas para a FASE DE TRANSIÇÃO constam do Decreto nº 18.772, de 11 de junho de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31 de julho de 2021, o prazo da quarentena previsto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 18.230, de 23 de março de 2020 e suas alterações.

Art. 2º Nos termos do Plano São Paulo fica estabelecido que, até o dia 31 de julho de 2021, as atividades não essenciais autorizadas a funcionar presencialmente, descritas no Decreto nº 18.772/2021, poderão fazê-lo no horário entre 06hs e 23hs, com a capacidade de seus estabelecimentos limitada a 60% (sessenta por cento), sendo que, o acesso aos locais poderá ocorrer até as 22hs.

Art. 3º Os §§ 1º e 4º do art. 2º e os arts. 3º e 4º do Decreto nº 18.772, de 11 de junho de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º ...

§ 1º Observado o uso permanente de máscaras de proteção facial fica instituída no período entre zero e 05 horas, a restrição de circulação de pessoas no âmbito do Município de Piracicaba, excetuada tal restrição apenas ao desempenho de atividades essenciais, vedada qualquer tipo de aglomeração.

...

§ 4º A utilização de mesas e cadeiras nos logradouros públicos (calçadas) somente poderá se dar nos casos em que o estabelecimento possua alvará de licença para tanto e, desde que, se observe o limite máximo de ocupação de 60% (sessenta por cento).

Art. 3º Objetivando a melhoria dos índices de contaminação e de distanciamento social durante a quarentena fica proibida a venda e distribuição no varejo, sob qualquer modalidade, de bebidas alcoólicas, no período compreendido entre as 22h (vinte e duas horas) até as 06h (seis horas), em todos os estabelecimentos comerciais com atividades essenciais ou não, em especial: supermercados, mercados, mercearias, padarias, bares, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos assemelhados, incluindo todos os sistemas de vendas/compra direta, inclusive delivery.

Art. 4º Observada a restrição de circulação de pessoas de que trata o artigo anterior, os serviços de transporte público de passageiros não funcionarão no período compreendido por este Decreto, todos os dias da semana, no horário entre zero e 05 horas." (NR)

Art. 4º Ficam mantidas e ratificadas as demais determinações constantes do Decreto nº 18.772, de 11 de junho de 2021, não alteradas por este Decreto.

Art. 5º O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos incisos I, III, IV e IX do artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado) e no Decreto Estadual nº 65.671, de 04 de maio de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 08 de julho de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2021

Prestação de serviço de readaptação e adequação de vans escolares, com fornecimento de materiais.

Comunicamos que o procedimento licitatório acima descrito foi DESERTO.

Piracicaba, 07 de julho de 2021.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 184/2021

Prestação de serviços especializados de atendimento médico

Por solicitação da Unidade Requisitante, fica SUSPENSA a abertura do referido pregão, marcado para o dia 08/07/2021, para revisão do Edital.

Piracicaba, 07 de julho de 2021.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 245/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM RELÓGIOS DE PONTOS ELETRÔNICOS

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL ARREMATADO
1	FMS Equipamentos e Sistemas LTDA	R\$ 8.310,00

Piracicaba, 05 de julho de 2021.

DORIVAL JOSÉ MAISTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2021

OBJETO: Aquisição de motor para portão com instalação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/07/2021, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/07/2021, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 07 de julho de 2021.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 615/2020

Prestação de serviços para o fornecimento de alimentação escolar (desjejum, merenda, almoço, jantar, frutas, lanches) aos alunos regularmente matriculados na rede de ensino Municipal e Estadual do município de Piracicaba, através de serviços contínuos, em sistema ponto a ponto, nas escolas da rede pública Municipal e Estadual do município de Piracicaba/SP.

Comunicamos que, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Finanças e Parecer nº 435/2021 da Procuradoria Geral, foi julgada IMPROCEDENTE a impugnação ao edital interposta pela empresa NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

Diante do exposto, não houve alteração no edital. Sendo assim, informamos que fica mantida a data de ABERTURA DAS PROPOSTAS para o dia 08/07/2021, às 08h, e a data de INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS para o dia 08/07/2021, às 09h.

Piracicaba, 07 de julho de 2021.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

NOTIFICAÇÃO

Do Processo 106.468/2020 - Pregão Presencial de nº. 45/2020. Para fins de cumprimento do Princípio da Publicidade, comunica-se a conclusão dos Procedimentos Administrativos para apurar infração contratual, em face da empresa: NUTRICESTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Contudo fica NOTIFICADA a empresa acima mencionada, do ARQUIVAMENTO conforme parecer da Procuradoria Geral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Nº Processo	Nº Protocolo	Objeto	Empresa Fornecedora	Valor	Data do Empenho
102/2021	67.063/2021	Prestação de serviço para afiação de facas para guilhotina da Gráfica Municipal, conforme Requisição 145-05/2021 do DCSA.	MARCELO BORDON	R\$ 750,00	02/06/2021
102/2021	67.419/2021	Aquisição de peças para Manutenção do funcionamento da Bomba de água do Prédio do Centro Cívico, conforme itens 01 e 02 da Requisição 154-05/2021 do DCSA.	R CLEMENTE & CIA LTDA	R\$ 627,80	02/06/2021
102/2021	83.031/2021	Prestação de serviços para manutenção em Bomba de Recalque, instalada no Prédio do Centro Cívico, com retirada e instalação, fornecimento de mão de obra e peças, conforme Requisição 162-06/2021 do DCSA.	RM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA	R\$ 1.750,00	28/06/2021
102/2021	81.716/2021	Prestação de serviços e aquisição de peças para Manutenção dos bebedouros da marca Hoken, modelo hk4004, instalados no T1 e T2 do Prédio do Centro Cívico, conforme Requisição 114-06/2021 do DCSA.	OBANA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EIRELI	R\$ 760,00	29/06/2021
102/2021	81.132/2021	Aquisição de 06 (seis) coletores de resíduos de tabaco, para o Prédio do Centro Cívico, conforme Requisição 103-06/2021 do DCSA.	CORNEHL & CIA LTDA	R\$ 887,40	29/06/2021
102/2021	81.175/2021	Aquisição de Filtros encartonados para os sistemas de ar condicionados centrais do Prédio do Centro Cívico, conforme Requisição 104-06/2021 do DCSA.	MANFLAIR COMÉRCIO DE FILTROS - NACIONAIS E IMPORTADOS LTDA	R\$ 922,00	29/06/2021

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE JULHO DE 2021.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO

Deferido de acordo com o artigo 75

CLAUDIA VALERIA POMPEO GARCIA, nº funcional 170661, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 88541/2021

FÉRIAS - PRÊMIO EM GOZO

Deferido de acordo com o artigo 77

JOSE ANTONIO DO AMARAL PETRELLI, nº funcional 74446, AUXILIAR DE ESCRITORIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a partir de 02/08/2021, Protocolo nº 89005/2021

JOSÉ NATALINO MARTINS RAMALHO, nº funcional 82979, AUXILIAR DE OFÍCIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, a partir de 02/08/2021, Protocolo nº 88743/2021

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE MÉDICO

Deferido

JOÃO BAPTISTA NOGUEIRA DE LIMA, nº funcional 142132, MÉDICO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/08/2021, Protocolo nº 79114/2021

TERESA CRISTINA CASTRO VASCONCELOS MOURA, nº funcional 90538, MÉDICO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/08/2021, Protocolo nº 87837/2021

REVERSIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Deferido

NOEMI CORRER STENICO, nº funcional 208310, ESCRITURÁRIO, junto à PROCURADORIA GERAL, a partir de 01/08/2021, Protocolo nº 91201/2021

TRANSFERÊNCIA ENTRE SECRETARIAS

Deferido

DIOGO GIMENEZ DE LIMA, nº funcional 247650, MOTORISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 88535/2021

EDUARDO SILVEIRA SANTOS, nº funcional 247618, MOTORISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 88540/2021

JOEL VENTURA, nº funcional 166184, MOTORISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 81214/2021

JOSE RICARDO DE MOURA, nº funcional 247693, MOTORISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 88543/2021

RENILSON MACEDO DESIDERIO, nº funcional 158714, MOTORISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 81231/2021

DORIVAL JOSÉ MAISTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 060 DE JULHO DE 2021.

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "PROFESSOR MANOEL RODRIGUES LOURENÇO"

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO, a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal, ALINE MORAES ROSINI DE OLIVEIRA, nomeada para a função gratificada de diretor de escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal DANILA LEME DE SOUZA CANALE, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 308.740.288-50 e portadora do RG 34.471.812-8 e do número funcional 20.480-3, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 801, Centro, neste Município, para substituir em caráter temporário a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Professor Manoel Rodrigues Lourenço" pelo prazo de 180 dias, no período de 11 de julho de 2021 a 06 de janeiro de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 05 de julho de 2021.

Gabriel Ferrato dos Santos
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 061 DE JULHO DE 2021.

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental "PROFESSOR ARACY DE MORAES TERRA"

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO, a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal, BEATRIZ BOARETTO RODRIGUES, nomeada para a função gratificada de diretor de escola de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor público municipal JOSE ROBERTO NEGRISOLO, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrito no CPF sob nº 312.417.888-20 e portador do RG 40.085.079-5 e do número funcional 20.265-7, residente e domiciliado na Rua Bruno Ferraioli, nº 116, Jardim Ipanema, neste Município, para substituir em caráter temporário a função de Diretor na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professor Aracy de Moraes Terra" pelo prazo de 180 dias, no período de 11 de julho de 2021 a 06 de janeiro de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 05 de julho de 2021.

Gabriel Ferrato dos Santos
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 062 DE JULHO DE 2021.

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental "PROFESSOR MÁRIO BOSCOLO"

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO, a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal, PAULA EUGENIO LISBAO DOS SANTOS, nomeada para a função gratificada de diretor de escola de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal MARILU CRISTINA DE JESUS ROMAO, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 271.765.278-73 e portadora do RG 28.139.274-2 e do número funcional 16.252-8, residente e domiciliada na Rua do Belo Horizonte, nº 70, Bairro Santa Olímpia, neste Município, para substituir em caráter temporário a função de Diretor na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professor Mário Boscolo" pelo prazo de 180 dias, no período de 11 de julho de 2021 a 06 de janeiro de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 05 de julho de 2021.

Gabriel Ferrato dos Santos
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 063 DE JULHO DE 2021.

Designa, em substituição temporária de Professor Coordenador de Escola Municipal de Ensino Fundamental "PROFESSOR MARIO BOSCOLO – VINCULADA MIRANDOLINA"

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO, que a referida escola comporta a função gratificada de Professor Coordenador dado ao número de matrículas e a inexistência de aprovados em número suficiente no último processo seletivo para exercer essa função,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal FABIANA DA SILVA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 300.622.208-37 e portadora do RG 41.773.065-2 e do número funcional 22.755-2, residente e domiciliada na Rua Catanduva, nº 533, Jardim Esmeralda, neste Santa Bárbara d'Oeste, para substituir em caráter temporário a função de Professor Coordenador na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professor Mario Boscolo – Vinculada Mirandolina" pelo prazo de 180 dias, no período de 11 de julho de 2021 a 06 de janeiro de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 05 de julho de 2021.

Gabriel Ferrato dos Santos
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 064 DE JULHO DE 2021.

Designa, em substituição temporária de Professor Coordenador de Escola Municipal de Ensino Fundamental "PROFESSORA ILDA JENNY STOLF NOGUEIRA"

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO, a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal, KATIA CRISTINA DE MORAES, nomeada para a função gratificada de Professor Coordenador de Escola de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal TATIANA BERTOLLA STEFANOVITZ, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 388.153.348-66 e portadora do RG 47.874.980-6 e do número funcional 22.910-5, residente e domiciliada na Avenida Rio das Pedras, nº 2020, Bloco C, Apartamento 24, Bairro Piracicamirim, neste Município, para substituir em caráter temporário a função de Professor Coordenador na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Ilda Jenny Stolf Nogueira" pelo prazo de 180 dias, no período de 12 de julho de 2021 a 07 de janeiro de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 05 de julho de 2021.

Gabriel Ferrato dos Santos
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 065 DE JULHO DE 2021.

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador de Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor "ANDRÉ FRANCO MONTORO".

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO, a vaga em aberto de professor coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor "André Franco Montoro", função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal ARIANE CRISTINA DA SILVA FRANCO, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 372.059.738-56 e portadora do RG 43.094.392-1 e do número funcional 20.885-0 residente e domiciliada na Rua Carmem Lucas Chiodi, nº 430, Água Branca, neste Município, para substituir em caráter temporário a função de Professor Coordenador na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor "André Franco Montoro" pelo prazo de 180 dias, no período de 13 de julho de 2021 a 08 de janeiro de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 05 de julho de 2021.

Gabriel Ferrato dos Santos
Secretário Municipal de Educação



PORTARIA Nº 066 DE JULHO DE 2021.

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora "TERCILIA BERNADETE SANCHES COSTA"

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO, a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal, ANA PAULA PARIZOTO, nomeada para a função gratificada de professor coordenador de escola de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal ELAINE BEATRIZ DE ANDRADE, brasileira, divorciada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrito no CPF sob nº 287.301.158-09 e portador do RG 34.228.062-4 e do número funcional 15.997-9, residente e domiciliado na Travessa Marajó, nº 42, Bairro Higienópolis, neste Município, para substituir em caráter temporário a função de Professor Coordenador da Escola Municipal Professora "Tercilia Bernadete Sanches Costa", pelo prazo de 180 dias, no período de 13 de julho de 2021 a 08 de janeiro de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 05 de julho de 2021.

Gabriel Ferrato dos Santos
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 067 DE JULHO DE 2021.

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil "PROFESSOR DR. SALIM SIMÃO"

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO, a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal, IRACI FERREIRA BASILIO BALLESTEIRO, nomeada para a função gratificada de diretor de escola de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal KELLY NASCIMENTO, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 336.487.178-71 e portadora do RG 42.317.383-2 e do número funcional 16.633-9, residente e domiciliada na Rua Cincinato da Silva Braga, nº 123, Apto 02 Nova América, neste Município, para substituir em caráter temporário a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil "Professor Dr. Salim Simão" pelo prazo de 180 dias, no período de 11 de julho de 2021 a 06 de janeiro de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 05 de julho de 2021.

Gabriel Ferrato dos Santos
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 068 DE JULHO DE 2021.

Designa, em substituição temporária de Professor Coordenador de Escola Municipal de Ensino Fundamental "ARACY DE MORAES TERRA"

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO, a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal, TATIANA DA SILVA VARGAS TITONELLI, nomeada para a função gratificada de Professor Coordenador de Escola de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal REGINA APARECIDA DE AGUIAR, brasileira, divorciada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 067.642.338-88 e portadora do RG 12.875.156-3 e do número funcional 16.602-5, residente e domiciliada na Rua Áreas, nº 247, Parque das Indústrias, neste Município, para substituir em caráter temporário a função de Professor Coordenador na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Aracy de Moraes Terra" pelo prazo de 180 dias, no período de 11 de julho de 2021 a 06 de janeiro de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 05 de julho de 2021.

Gabriel Ferrato dos Santos
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 069 DE JULHO DE 2021.

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil "PROFESSOR WALTER VITTI"

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO, a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal, NATALIA OLIVEIRA DE CARVALHO, nomeada para a função gratificada de diretor de escola de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal JULIANA SALMAZZI DEZORZI, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 386.513.698-24 e portadora do RG 46.839.470-9 e do número funcional 21.487-6, residente e domiciliada na Avenida dos Marins, nº 1737, Bairro Glebas Califórnia, neste Município, para substituir em caráter temporário a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil "Professor Walter Vitti" pelo prazo de 180 dias, no período de 11 de julho de 2021 a 06 de janeiro de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 05 de julho de 2021.

Gabriel Ferrato dos Santos
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 070 DE JULHO DE 2021.

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "ENEDINA LOURENÇO VIEIRA"

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO, a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal, FABIANA APARECIDA AUGUSTO, nomeada para a função gratificada de Professor Coordenador de escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal JANAINA APARECIDA GONÇALVES, brasileira, divorciada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 222.875.218-52 e portadora do RG 33.839.103-4 e do número funcional 19.387-2, residente e domiciliada na Rua Luis Romaneli, 95, Jardim Primavera, neste Município, para substituir em caráter temporário a função de Professor Coordenador na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Enedina Lourenço Vieira" pelo prazo de 180 dias, no período de 13 de julho de 2021 a 08 de janeiro de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 05 de julho de 2021.

Gabriel Ferrato dos Santos
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 071 DE JULHO DE 2021.

Designa, em substituição temporária de Professor Coordenador de Escola Municipal de Ensino Fundamental "PROFESSOR JOSE POUSA DE TOLEDO"

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO, a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal, MARILU CRISTINA DE JESUS ROMAO, nomeada para a função gratificada de Professor Coordenador de Escola de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal FLAVIA RISSO LEMOS DE FREITAS, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 142.276.688-83 e portadora do RG 24.493.305-4 e do número funcional 21.795-6, residente e domiciliada na Rua Professora Rozany Martins de Barros Jorge, nº 168, Bairro Água Branca, neste Município, para substituir em caráter temporário a função de Professor Coordenador na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professor Jose Pousa de Toledo" pelo prazo de 180 dias, no período de 11 de julho de 2021 a 06 de janeiro de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 05 de julho de 2021.

Gabriel Ferrato dos Santos
Secretário Municipal de Educação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2021
Fornecimento parcelado de material de escritório

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	Empresa	Valor Unitário
01	DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI EPP	R\$ 1,96
02	MGSERV GESTAO AMBIENTAL EM TECNOLOGIAS SUSTENTAVEIS EIRELI - EPP	R\$ 2,80
03	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 5,40
04	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 45,10
05	MGSERV GESTAO AMBIENTAL EM TECNOLOGIAS SUSTENTAVEIS EIRELI - EPP	R\$ 1,17
06	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 2,09
07	ANA VALERIA TONELOTTO - EPP	R\$ 83,00
08	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 69,89
09	J.D.CAMARGO & CIA LTDA	R\$ 26,45
10	T10 COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 1,27
11	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 19,00
12	DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI EPP	R\$ 36,50
13	T10 COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 13,36
14	DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI EPP	R\$ 15,10
15	T10 COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 13,49
16	SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA	R\$ 80,00
17	J.D.CAMARGO & CIA LTDA	R\$ 179,00
18	DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI EPP	R\$ 240,33
19	J.D.CAMARGO & CIA LTDA	R\$ 136,90
20	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 8,39
21	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 15,59

Piracicaba, 07 de julho de 2021.

Gabriel Ferrato dos Santos
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2021

Registro de Preços para Prestação de Serviços de Reparos em passeio Público (calçada de concreto) em frente a área pertencente as Escolas Municipais de Piracicaba

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	Empresa	Valor Unitário
1	Tondati Tolotti Engenharia Ltda	R\$ 120,00

Piracicaba, 06 de julho de 2021.

Gabriel Ferrato dos Santos
Secretário Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2020
PROCESSO Nº 59.613/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de relógio de parede, protetor de porta e container plástico

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	2.000	Unid.	Protetor de porta duplo	R\$ 7,99	R\$ 15.980,00

Item 02 - MD Comércio Locação e Eventos Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2020
PROCESSO Nº 59.613/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de relógio de parede, protetor de porta e container plástico

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	200	Unid.	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE (CONTAINER)	R\$ 71,80	R\$ 14.360,00

Item 03 – Irineu Valentim Tonelotto – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021
PROCESSO Nº 9.000/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de descupinização

Lote 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	3.000	M²	Cupim Subterrâneo: Realizar barreira química completa, tratar madeiramentos forros, beirais, telhados; conduites elétricos, batentes e suas guarnições, rodapés de madeira, molduras de janelas, armários, gabinetes e painéis de madeiras embutidos, perfurar piso/contrapiso, a cada 0,50 cm interno e 1m externo. Contornando todas as paredes piso, injetar calda de inseticida e tampar os furos. Área: tratamento completo interna e externa dos prédios afetados pelas espécies de cupins subterrâneos. Unidade padrão de referencia p/ orçamento M² - Garantia 5 anos.	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
02	2.000	M²	Cupim de madeira seca ou broca em madeiramento de telhado/forro. Unidade padrão de referência p/ orçamento M². Garantia mínima - 2 anos	R\$ 3,95	R\$ 7.900,00
03	100	PÇ	Cupim madeira seca ou broca em móveis (armários, cadeiras, mesas, gabinete, etc.), portas, janelas, batentes, guarnições, rodapés, etc. Unidade padrão de referência p/ orçamento: unidade/peça. Garantia mínima: 2 anos.	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00

Itens 01, 02 e 03 – Combate Controle de Pragas e Serviços Gerais Ltda - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2020
PROCESSO Nº 68.003/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de serralheria

LOTE 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	100	ML	BARRA DE FERRO CHATO 1/ 2 - (REPAROS EM PORTAS)	R\$ 45,90	R\$ 4.590,00
02	3	PÇ	PORTA DE CHAPA DE AÇO 14 - 0,79 X 2,09 M - (REPAROS EM PORTAS)	R\$ 1.640,00	R\$ 4.920,00
03	3	PÇ	PORTA DE CHAPA DE AÇO 14 - 0,885 X 2,09 M (REPAROS EM PORTAS)	R\$ 1.713,00	R\$ 5.139,00
04	50	M2	CHAPA DE AÇO 1/8 (REPAROS EM PORTAS)	R\$ 540,98	R\$ 27.049,00
05	20	ML	COLOCAÇÃO DE GUIA INFERIOR – CORRER (REPAROS EM PORTAS)	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
06	30	ML	PERFILADO CADEIRINHA 5 X 2 1/2 (REPAROS EM PORTAS)	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
07	35	ML	PERFILADO CADEIRINHA 7 X 3 (REPAROS EM PORTAS)	R\$ 134,00	R\$ 4.690,00
08	18	PÇ	SOLDAR DOBRADIÇA (REPAROS EM PORTAS)	R\$ 191,00	R\$ 3.438,00
09	50	ML	TROCA DE CADEIRINHA METALON 6 1/2 X 2 1/2 (2 PÇ) 0,90 M (REPAROS EM PORTAS)	R\$ 116,00	R\$ 5.800,00



10	35	ML	TROCA DE CANTONEIRA 3/4 / 1/8 (REPAROS EM PORTAS)	R\$ 28,00	R\$ 980,00
11	35	ML	TROCA DE METALON 8 X 4 (REPAROS EM PORTAS)	R\$ 112,00	R\$ 3.920,00
12	18	ML	TROCA DE METALON 9 X 3 (REPAROS EM PORTAS)	R\$ 112,00	R\$ 2.016,00
13	18	ML	TROCA DE METALON 10 X 3 (REPAROS EM PORTAS)	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00
14	18	ML	TROCA DE METALON 2 1/2 X 5 (REPAROS EM PORTAS)	R\$ 89,00	R\$ 1.602,00
15	18	ML	TROCA DE METALON 6 1/2 X 2 1/2 (REPAROS EM PORTAS)	R\$ 89,00	R\$ 1.602,00
16	18	ML	TROCA DE METALON 6 X 3 (REPAROS EM PORTAS)	R\$ 89,00	R\$ 1.602,00
17	18	ML	TROCA METALON 7 X 3 (REPAROS EM PORTAS)	R\$ 89,00	R\$ 1.602,00
18	18	ML	TROCA DE METALON CADEIRINHA 10 X 3 (REPAROS EM PORTAS)	R\$ 142,00	R\$ 2.556,00
19	18	ML	TROCA DE METALON CADEIRINHA 2 1/2 X 8 (REPAROS EM PORTAS)	R\$ 114,00	R\$ 2.052,00
20	18	ML	TROCA DE METALON CADEIRINHA 6 1/2 X 3 – FIXA (REPAROS EM PORTAS)	R\$ 114,00	R\$ 2.052,00
21	18	ML	TROCA DE METALON CADEIRINHA 8 X 3 (REPAROS EM PORTAS)	R\$ 143,00	R\$ 2.574,00
22	18	ML	TROCA DE METALON CADEIRINHA FIXA 10 X 3 (REPAROS EM PORTAS)	R\$ 143,00	R\$ 2.574,00
23	18	ML	TROCA DE METALON CADEIRINHA MOVEL 10 X 3 (REPAROS EM PORTAS)	R\$ 129,00	R\$ 2.322,00
24	18	ML	TROCA DE METALON CADEIRINHA 8 X 2 1/2 (REPAROS EM PORTAS)	R\$ 109,00	R\$ 1.962,00
25	18	ML	TROCA DE METALON INFERIOR 15 X 3 (REPAROS EM PORTAS)	R\$ 157,00	R\$ 2.826,00
26	18	ML	TROCA DE PERFIL CADEIRINHA 6 1/2 X 2 (REPAROS EM PORTAS)	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00
27	18	ML	TROCA DE PERFIL CADEIRINHA 7 1/2 X 2 1/2 X 030 – INFERIOR (REPAROS EM PORTAS)	R\$ 109,00	R\$ 1.962,00
28	35	PÇ	TROCA DE ROLAMENTOS (REPAROS EM PORTAS)	R\$ 42,00	R\$ 1.470,00

LOTE 02:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
29	50	ML	BARRA DE FERRO CHATO 1/ 1/2 (REPAROS EM PORTÕES)	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
30	60	PÇ	COLOCAÇÃO DE GONZO 3/4 E SOLDA (REPAROS EM PORTÕES)	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
31	24	ML	COLOCAÇÃO DE GUIA INFERIOR – CORRER (REPAROS EM PORTÕES)	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
32	3	PÇ	PORTÃO DE TUBO REDONDO E TELA QUADRADA MALHA 2" FIO 14 3,57 X 1,65 (REPAROS EM PORTÕES)	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
33	30	PÇ	TROCA BASCULANTE CANTONEIRA 3/4 X 1/8 (81 X 17) (REPAROS EM PORTÕES)	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
34	4	PÇ	TROCA DE JOGO MOLA E REGULAR (REPAROS EM PORTÕES)	R\$ 311,00	R\$ 1.244,00
35	10	PÇ	PERFILADO (POSTINHO) 5 X 5 X 2500 CM (REPAROS EM PORTÕES)	R\$ 312,00	R\$ 3.120,00
36	34	BR	TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO 2" 1,2 MM (BARRA 6 M) (REPAROS EM PORTÕES)	R\$ 230,00	R\$ 7.820,00
37	24	BR	TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO 1 1/5" 1,2 MM (BARRA 6 M) (REPAROS EM PORTÕES)	R\$ 229,00	R\$ 5.496,00
38	35	PTO	SOLDA CARBONO (REPAROS EM PORTÕES)	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00
39	70	M2	TROCA DE TELA QUADRADA DE ARAME GALVANIZADO MALHA 3" FIO 12 (REPAROS EM PORTÕES)	R\$ 200,00	R\$ 14.000,00

Lotes 01 e 02 – D.C. Eichenberger Bull - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 495/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2020
PROCESSO Nº 68.003/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de serralheria

LOTE 03:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
40	24	M2	GRADE DE PROTEÇÃO COM CANTONEIRA 3/4X1/8 DE TELA ARTISTICA MALHA 2X2 FIXADO COM BUCHA S 10 MEDINDO 2,40X2,00M (10 PEÇAS) (REPAROS EM JANELAS)	R\$ 273,30	R\$ 6.559,20
41	28	ML	BARRA DE FERRO CHATO 1/ 1/2 (REPAROS EM JANELAS)	R\$ 45,22	R\$ 1.266,16
42	35	PÇ	TROCA DE ROLAMENTOS (REPAROS EM JANELAS)	R\$ 29,76	R\$ 1.041,60
43	20	ML	COLOCAÇÃO DE GUIA INFERIOR – CORRER (REPAROS EM JANELAS)	R\$ 182,07	R\$ 3.641,40
44	90	M2	TROCA DE TELA RETANGULAR DE ARAME FORJADA MALHA 5 X 15 FIO 10 (REPAROS EM JANELAS)	R\$ 166,60	R\$ 14.994,00
45	30	M2	TELA ARTISTICA MALHA 2,5 X 2,5 (REPAROS EM JANELAS)	R\$ 277,23	R\$ 8.316,90
46	18	ML	TROCA DE METALON CADEIRINHA 5 X 5 (REPAROS EM JANELAS)	R\$ 393,09	R\$ 7.075,62
47	18	ML	TROCA DE METALON CADEIRINHA 5 X 2 1/2 (REPAROS EM JANELAS)	R\$ 131,29	R\$ 2.363,22
48	18	ML	TROCA DE PERFIL CADEIRINHA 6 X 3 (REPAROS EM JANELAS)	R\$ 135,66	R\$ 2.441,88

LOTE 04:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
49	70	ML	SUORTE E GRELHAS PARA AGUAS PLUVIAIS AREA INTERNA E EXTERNA EM CANTONEIRA DE 1 1/8 (REPAROS EM GRELHAS)	R\$ 233,29	R\$ 16.330,30
50	18	ML	FERRO MECANICO REDONDO 1/2" (REPAROS EM GRELHAS)	R\$ 31,21	R\$ 561,78
51	50	ML	BARRA DE FERRO CHATO 1/ 1/2 (REPAROS EM GRELHAS)	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00

LOTE 05:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
52	35	PTO	SOLDA INOX	R\$ 277,00	R\$ 9.695,00
53	35	PTO	SOLDA CARBONO	R\$ 194,40	R\$ 6.804,00

Lotes 03, 04 e 05 – Carrone & Carrone Ltda - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 485/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2020
PROCESSO Nº 100.889/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de torneiras

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	400	Pç.	Torneira 1126 C23 1/2" bebedouro de metal cromada	R\$ 18,50	R\$ 7.400,00
02	200	Pç	Torneira bica móvel lavatório de metal	R\$ 44,90	R\$ 8.980,00
03	200	Pç	Torneira de mesa 2180 bica móvel de metal para pia de cozinha	R\$ 46,00	R\$ 9.200,00
04	200	Pç	Torneira de parede 1165 bica móvel de metal para pia de cozinha	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00

Itens 01, 02, 03 e 04 – Marfex Lopes Comércio de Materiais Para Construção Ltda – ME.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021
Registro de Preços para fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO R\$
1	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMCEUTICOS LTDA.	1,4000
2	FRACASSADO	-
3	CUIDA PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI	20,3200
4	CUIDA PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI	8,9000
5	T10 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	21,9900
6	FRACASSADO	-
7	FRACASSADO	-
8	FRACASSADO	-

Piracicaba, 06 de julho de 2021.

AUGUSTO MUZILLI JÚNIOR
Ordenador de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Expediente Homologado

Homologo o parecer expedido pela Comissão de Compensação de Créditos, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.590 de 07/04/2014, através do processo abaixo relacionado:

Nº DO PROCESSO	REQUERENTE/INTERESSADO	PARECER
176.018 / 2015	Centro Médico Irineu Bacchi LTDA	DEFERIDO

Piracicaba, 07 de julho de 2021.

ARTUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 98 / 2021

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 41.252/2021 de todos os procedimentos adotados no presente processo, ou seja, Notificações de Lançamento nºs 72.338 e 72.339, de 16/04/2021, Auto de Infração e Imposição de Multa nº 74.552, de 16/04/2021 e Termo de Ciência nº 53.101, de 02/07/2021.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 2 de julho de 2021

CONTRIBUINTE:
CONTISA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. ME
AV. FERDINANDO DELAMAIN, 214 – CENTRO – ARARAS/SP
CEP 13600-073 – CNPJ 17.948.362/0001-01 – CPD 102462

Serviço de Informações
à População



www.piracicaba.sp.gov.br
156@piracicaba.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 099/ 2021

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes – C.M.C., débitos de Imposto Sobre Serviços – I.S.S. e outros assuntos pertinentes.

Piracicaba, 07 de Julho de 2.021

CONTRIBUINTE	PROCESSO
AUTO LUZ COM. DE PEÇAS E ACES. LTDA	29319/2002
CONSTRUTEC EMPREITEIRA S/C LTDA ME	8469/1994
INTERIDIOMS TRADUÇÕES CONSULT. E CURSOS LTDA	79908/2018
MARIA JOSE RIBEIRO CORREIA ME	13287/2008
MONALIZA DE SOUZA FERREIRA	129854/2012
SKEFF CONSULT. E SERV. PUBLICIDADE LTDA ME	40173/2016

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 100/2021

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar, nos termos do Artigo 3º., da Instrução Normativa No. 25/2008, de 28/11/2008, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinza) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 07 de Julho de 2021

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
135564/2020	ANGELICA APARECIDA LIMA DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
139405/2018	ANTONIO WAGNER ANJULETO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
53815/2021	CAROLINA NOGUEIRA NEVES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
143482/2016	JEFFERSON LUIZ LEAL DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
120420/2018	NAIR DE MATOS BARREIROS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
124379/2018	ROBSON FERREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Finanças, sediada à Rua Coronel Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Chácara Nazareth, com fundamento no Parecer nº 304/2021 da Procuradoria Geral, NOTIFICA a empresa ii-BRASIL INTELIGÊNCIA E INFORMAÇÃO LTDA, com sede à Avenida Doutor Manoel Hipólito do Rego, 203, Bairro de Praia Deserta, na Cidade de São Sebastião – São Paulo, C.N.P.J.: 10.328.107/0001-17, que está sendo instaurado procedimento administrativo no sentido de apurar possível INFRAÇÃO CONTRATUAL cometida pela mesma, para apurar as irregularidades de não cumprimento dos prazos estabelecidos no item 5.1.3 do Descritivo Técnico, que é parte integrante do Termo de Referência, conforme Processo Administrativo nº 43.330/2020 – Pregão Eletrônico nº 158/2020.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para apresentação de defesa, estando abertas vistas aos autos.

Piracicaba, 10 de junho de 2021.

PROCURADORIA GERAL

Termo de Colaboração (Subvenção) celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TEATRAL GUARANTÁ – CNPJ nº 01.177.199/0001-90 (SEMAC) Proc. Admin.: nº 75.367/2021.
Fundamento Legal: Artigo 31, II, c/c Artigo 32 “caput” e § 4º da Lei Federal nº 13.019/2014 e Artigo 1º, III, da Lei Municipal nº 6.443/2009.
Subvenção nº 34/2021.
Objeto: Execução do Espetáculo “Paixão de Cristo – 2021”, previsto para ser veiculado online.
Valor: R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).
Prazo: até 04/08/2021.
Data: 01/07/2021.



COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO – Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo Nº: 77.593/2021

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em furto ocorrido na EM Ida Francez Lombardi, Santa Fé, conforme Boletim de Ocorrência nº 1.792/2021 – 2º DP.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, tendo em vista que não há indícios de participação de servidores públicos municipais nos fatos em questão e nem mesmo eventual responsabilidade ou culpa dos mesmos.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO – Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo Nº: 77.587/2021

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em furto ocorrido na EM Lázaro Detoni, conforme Boletim de Ocorrência nº 1.464/2021 – 2º DP.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, tendo em vista que não há indícios de participação de servidores públicos municipais nos fatos em questão e nem mesmo eventual responsabilidade ou culpa dos mesmos.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO – Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 77.581/2021

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em furto ocorrido na EM Lázaro Detoni, conforme Boletim de Ocorrência nº 900/2021 – Delegacia Seccional - Plantão.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, tendo em vista que não há indícios de participação de servidores públicos municipais nos fatos em questão e nem mesmo eventual responsabilidade ou culpa destes

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO – Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo Nº: 77.583/2021

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em furto ocorrido na EM Lázaro Detoni, conforme Boletim de Ocorrência nº 1.369/2021 – 2º DP.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, tendo em vista que não há indícios de participação de servidores públicos municipais nos fatos em questão e nem mesmo eventual responsabilidade ou culpa dos mesmos.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da CPPS

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 6 Julho 2.021

Protocolados e Encaminhados

Table with 2 columns: Protocolos and Interessados. Lists various process numbers and names of interested parties.

Table with 2 columns: Process number and Interested party name. Lists various process numbers and names of interested parties.

Table with 3 columns: Despachos/Protocolos, Processo, and Interessado. Lists process numbers, process numbers, and interested parties with their respective status.

DISQUE DENÚNCIA 181 LIGUE GRÁTIS Sua arma contra a VIOLENCIA. Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas



TERMO DE RESCISÃO Nº 01/2021
CONTRATO N.º 48/2020
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
PROCESSO N.º 7391/2019

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe formalizou rescisão unilateral do Contrato n.º 48/2020, cujas condições, em resumo, são:

Contratada: STRATEGOS ENGENHARIA INFORMATIVA E CONSULTORIA LTDA, sediada na Rua Primeiro de Maio, 442, bairro Centro, Pinhais/PR, CEP 83323-020, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.175.275/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 10002446-23.

Objeto: prestação de serviço de cessão de uso de Sistemas Informatizados.

Fundamento Legal: arts. 77, 78, incisos I e V e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Assinatura: 05 de julho de 2021.

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato n.º 1.123 de 20 maio de 2021, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos dos processos instaurados visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE, conforme segue:

Processo nº	Termo de Ocorrência nº
2607/2021	27369
2608/2021	27368
2609/2021	32490
2610/2021	29650
2611/2021	29384
2612/2021	31558
2613/2021	30867
2614/2021	29760
2615/2021	29382
2616/2021	32453
2577/2021	31137
2555/2021	27037
2558/2021	29635
2559/2021	27427
2560/2021	31135
2561/2021	31181
2562/2021	27376
2563/2021	27429
2564/2021	31182
2565/2021	27423
2566/2021	27425
2568/2021	27430
2569/2021	31139
2570/2021	32526
2571/2021	27266
2572/2021	27424
2573/2021	31131
2574/2021	31134
2575/2021	31136
2576/2021	31138
2578/2021	32545
2579/2021	29607
2580/2021	29684
2581/2021	29682
2582/2021	29683
2583/2021	29609
2584/2021	32547
2585/2021	32548
2586/2021	29608
2587/2021	31262
2588/2021	27036

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

CELEBRAÇÃO DE CONTRATO
PREGÃO N.º 56/2021 - PROCESSO N.º 1525/2021

Em decorrência da licitação em epígrafe, a empresa EQUILÍBRIO SERVICE LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.923.239/0001-21, na pessoa com poderes de representação deverá celebrar ajuste com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DE VIBRAÇÃO EM CONJUNTOS MOTOBOMBAS. O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 12 e 13 de julho de 2021.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados na cláusula 06 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregada

GABINETE DO PRESIDENTE

RATIFICAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DO SEMAE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2021 - PROCESSO N.º 2543/2021

Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 19.552, de 30 de dezembro de 2020, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, RATIFICA, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e com fundamento no inciso IV do art. 24 do mesmo diploma legal, a contratação da empresa CAT - CENTRAL AMERICANA- TREINAMENTOS, LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.351.357/0001-38, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de copeiragem com fornecimento de mão de obra nas dependências do semae por um período de até 180 (cento e oitenta dias) pelo valor total estimado de R\$ 52.260,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta reais).

Publique-se para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 30 de junho de 2021.

Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 141, DE 01 DE julho de 2021.

Dispõe sobre exoneração de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

GILMAR ROTTA, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o funcionário, WLADEMIR GOMES FERNANDES, exonerado do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, cargo que ocupava de provimento em Comissão, nomeado através da Portaria n.º 57, de 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 1 de julho de 2021.

GILMAR ROTTA
- Presidente -

Publicada no Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 1 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 142, DE 1 DE julho de 2021.

Dispõe sobre exoneração de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

GILMAR ROTTA, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o funcionário, DANIEL PIAZZA MAZZINI, exonerado do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, cargo que ocupava de provimento em Comissão, nomeado através da Portaria n.º 4, de 4 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 1 de julho de 2021.

GILMAR ROTTA
- Presidente -

Publicada no Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 1 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 143, DE 2 DE JULHO de 2021.

Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

GILMAR ROTTA, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, MARIANO MARCOLINO DE SOUZA, para exercer em Comissão, o cargo de Assessor Chefe de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, referência 6G, criado pela Lei n.º 5.838, 2 de outubro de 2006 e alterações posteriores e pela Resolução n.º 1, de 1 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 2 de julho de 2021.

GILMAR ROTTA
- Presidente -

Publicada no Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 2 de julho de 2021.

MILENA PETROCELLI FURLAN DIONISIO
- Chefe do Departamento Administrativo e de Documentação -



PORTARIA Nº 144, DE 2 DE JULHO de 2021.

Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

GILMAR ROTTA, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, MATHEUS MARCONI, para exercer em Comissão, o cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, referência 5G, criado pela Lei nº 5.838, 2 de outubro de 2006 e alterações posteriores e pela Resolução nº 1, de 1 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 2 de julho de 2021.

GILMAR ROTTA
- Presidente -

Publicada no Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 2 de julho de 2021.

MILENA PETROCELLI FURLAN DIONISIO
- Chefe do Departamento Administrativo e de Documentação -

PORTARIA Nº 145, DE 2 DE JULHO de 2021.

Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

GILMAR ROTTA, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, MICHELE FERREIRA DA SILVA SANTOS, para exercer em Comissão, o cargo de Assessora de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, referência 5G, criado pela Lei nº 5.838, 2 de outubro de 2006 e alterações posteriores e pela Resolução nº 1, de 1 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 2 de julho de 2021.

GILMAR ROTTA
- Presidente -

Publicada no Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 2 de julho de 2021.

MILENA PETROCELLI FURLAN DIONISIO
- Chefe do Departamento Administrativo e de Documentação -

COMUNICADO

Comunicamos que o CONTRATO Nº 23/2021 - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, reprografia, encadernação, plastificação, plotagem e digitalização de documentos, com fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos, software de bilhetagem, fornecimento de insumos de impressão, peças, manutenção e reposição de suprimentos, além da formação de 01 (um) posto de serviço para atender às necessidades da Câmara de Municipal de Piracicaba. - Referente à dispensa de licitação de Nº 110/2021, firmado com a empresa Xerografia Informática LTDA foi rescindido, com base no art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Piracicaba, 8 de julho de 2021.

- Gilmar Rotta -
- Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba -

RETIFICAÇÃO

Na portaria 119, de 1 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial nº 13.055, na página 26, em 05 de julho de 2021 onde se lê "1 de junho de 2021", leia-se "1 de julho de 2021".

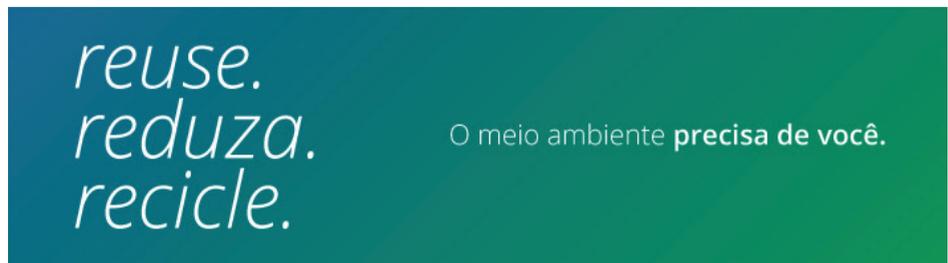
Na portaria 120, de 1 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial nº 13.055, na página 26, em 05 de julho de 2021 acrescente-se "Publicada no Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 1 de julho de 2021.

Nas portarias 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, e 135 de 1 julho de 2021 publicadas no Diário Oficial nº 13.055, nas páginas 26, 27, 28 e 29, em 05 de julho de 2021:

Onde se lê "Dispõe sobre a designação de servidor para substituir cargo interino em comissão", leia-se "Dispõe sobre designação de servidor efetivo para função gratificada."

Onde se lê "para exercer o cargo de"
leia-se "para desempenhar a função gratificada de"

GILMAR ROTTA
Presidente



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

ADITIVO DE CONTRATO
Nº005/2020
PROCESSO N.º006/2020

De ordem do Sr. Diretor Executivo, faço público para conhecimento, que a Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, celebrou aditivo de contrato conforme resumo a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL
CONTRATADO: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP.
PROCESSO: n.º 006/2019
CONTRATO: n.º 005/2019
OBJETO: Fornecimento diário por meio de correio eletrônico e website, de boletim de publicações de interesse da FUMEP.
PRAZO: 12 (doze) meses.

DO ADITIVO

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogar o prazo do contrato original para prestação de serviços por mais 12 (doze) meses a partir de 03 de julho de 2021 a 02 de julho de 2022.

DO VALOR
Fica determinado o valor de R\$417,01 (quatrocentos e dezessete reais e um centavo) mensais, total de \$5.004,12 (cinco mil e quatro reais e doze centavos).
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Piracicaba, 03 de julho de 2021.

MAURO RONTANI
PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES

EMDHAP

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Contrato 028/20

Interessado: EMDHAP- Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e entrega parcelado de água mineral no galão de 20 litros, para o curso "Somos Eternamente Jovens" do empreendimento Vida Nova.
Contratado: Geanini Esther Vieira de Oliveira
Data assinatura: 23.06.2021
Data da rescisão: 05 dias úteis após assinatura
Embasamento Legal – Art. 79º II da Lei 8666/93

Piracicaba, 06 de julho de 2021.

SERGIO MALUF CHAIM
Diretor Presidente

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Processo ADM. 005/20
Contrato 006/20

Interessado: EMDHAP- Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba
Objeto: Contratação de profissional para ministrar curso de design de sobancelha, conforme PTTS aprovado pela CAIXA, do empreendimento Ipês Branco, Amarelo e Roxo.
Contratado: Euro Cursos Livres de Piracicaba-Ltda
Data assinatura: 16.06.2021
Data da rescisão: 05 dias úteis após assinatura
Embasamento Legal – Art. 79º II da Lei 8666/93

Piracicaba, 05 de julho de 2021.

SERGIO MALUF CHAIM
Diretor Presidente

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Processo ADM. 003/20
Contrato 004/20

Interessado: EMDHAP- Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba
Objeto: Contratação de profissional para ministrar oficinas com o tema Fazendo a Diferença na Vida do Outro, conforme PTTS do empreendimento Vida Nova I,II,III e IV , aprovado pela CAIXA
Contratado: Empresa Smart Business, Assessoria e Consultoria & Treinamento-MEI
Data assinatura: 18.06.2021
Data da rescisão: 05 dias úteis após assinatura
Embasamento Legal – Art. 79º II da Lei 8666/93

Piracicaba, 05 de julho de 2021.

SERGIO MALUF CHAIM
Diretor Presidente

LICENÇAS

DVTEC - VÁCUO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, torna público que recebeu da SEDEMA - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba de forma concomitante a Licença Prévia, Instalação e Operação Nº 2021-029604 para atividade de fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas, localizado(a): Rua: General Câmara, 552 - Jd Califórnia - Piracicaba - SP.